



FACULDADE UNA DE NOVA SERRANA
COLEGIADO DE CURSOS
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 12 DE MAIO DE 2017

Institui o Regulamento da Ouvidoria no âmbito da Faculdade UNA de Nova Serrana e dá outras providências.

O Presidente do Colegiado de Cursos da Faculdade UNA de Nova Serrana, **Profº. Marcelo Vinícius Santos Chaves**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **12 de maio de 2017** e,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Ouvidoria

Art. 1º - A Ouvidoria será instituída para estabelecer ligação entre a comunidade acadêmica, comunidade externa, docentes e as instâncias administrativas da Faculdade UNA de Nova Serrana, visando desburocratizar a administração e aperfeiçoar o processo democrático de gestão.

Art. 2º - Objetivos da Ouvidoria:

- I. Abrir canais de comunicação entre a direção da Faculdade UNA de Nova Serrana e as diversas instâncias da comunidade acadêmica e externa, facilitando a troca de informações;
- II. Incrementar o exercício da autocrítica, estimulando a participação responsável de todos os membros e setores da IES;



- III. Atuar ativamente na identificação e Política das situações que impeçam o bom funcionamento da vida Institucional.

CAPÍTULO II

Do Cargo de Ouvidor e de suas Atribuições

Art. 3º - O cargo de Ouvidor e a própria Ouvidoria estão ligados à Diretoria Geral.

Parágrafo único - O Ouvidor será nomeado pela diretora Geral, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º - O Ouvidor deve agir de acordo com as seguintes prerrogativas:

- I. Facilitar e simplificar ao máximo o acesso ao serviço de Ouvidoria;
- II. Atuar na prevenção de conflitos, sugerindo e recomendando soluções;
- III. Resguardar o sigilo das informações;
- IV. Promover a divulgação da Ouvidoria, tornando conhecidos os meios e instrumentos de comunicação acessíveis aos que desejarem fazer uso de seus serviços;
- V. Divulgar os serviços da Ouvidoria semestralmente.

Art. 5º - Atribuições do Ouvidor(a):

- I. Facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria;
- II. Atuar na prevenção de conflitos;
- III. Ouvir ou receber em texto escrito e assinado, quaisquer informações da comunidade acadêmica da IES que digam respeito às atividades que se desenvolvem na comunidade da Faculdade UNA de Nova Serrana;
- IV. Apreciar sob sigilo ético as informações recebidas e encaminhá-las aa diretora;



- V. Emitir, se julgar de interesse, parecer que explicita fatos ou circunstância relativas à material, o qual será encaminhado à Diretoria;
- VI. Ouvir e reduzir a termo, que deverá ser assinado, informações ou sugestões orais da comunidade acadêmica sobre ocorrência de interesse da Instituição.

Art. 6º - Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.

Prof. Marcelo Vinícius Santos Chaves

Diretor

Faculdade UNA de Nova Serrana